CONTRATO Nº 019/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** E A EMPRESA **SILVINO DE SOUSA ARAÚJO-EPP,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI,** inscrito no CNPJ nº 01.612.604/0001-51, com sede na Praça Coronel José Borges, S/N, centro, CEP 64.725-000, Ribeira do Piauí-PI, na pessoa do seu representante legal, **Antônio Luiz de Araújo Costa Neto,** Prefeito, portador do CPF nº 872.203.343-20, residente e domiciliado em Ribeira do Piauí, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Cesar Pereira do Nascimento**, Secretário Municipal, portador do CPF nº 373.547.103-00, residente e domiciliado no município de Ribeira do Piauí-PI.

CONTRATADA: **SILVINO DE SOUSA ARAÚJO-EPP,** inscrita no CNPJ nº 09.150.444/0001-88, com sede na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 1439, Irapuã I, CEP 64.800-375, Floriano-PI, neste ato representada pelo Sr. **Silvino de Sousa Araújo**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 398.032.873-20, residente e domiciliado em Floriano-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2022/PMRP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato o **fornecimento de material de limpeza, destinado à demanda das Secretarias Municipais de Ribeira do Piauí-PI, estimativa para o ano de 2022**, por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 001/2022, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2022/PMRP**, e tem como fundamentação legal na Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará o fornecimento dos produtos contratados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia do produto fornecido, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a troca dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do objeto e realização de correções, uma vez detectado que o objeto esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto o valor total de **R$ 358.330,02 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta reais e dois centavos),** correspondente à soma dos seguintes lotes:

LOTE I: MATERIAL DE LIMPEZA
(SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO)

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1.	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UNID	800	DULAGO	R$ 2,50
2.	ALCOOL GEL 500ml	UNID	150	TUPI	R$ 8,74
3.	ALCOOL LÍQUIDO 70% 1L	UNID	150	PINDORAMA	R$ 9,74
4.	BACIA MÉDIA	UNID	50	ARQPLAST	R$ 15,00
5.	BALDE PLÁSTICO DE 12L	UNID	100	ARQPLAST	R$ 14,00
6.	BALDE PLÁSTICO DE 15L	UNID	50	ARQPLAST	R$ 16,00
7.	CESTO TELADO P/LIXO	UNID	80	ARQPLAST	R$ 7,00
8.	COPO DESC. P/ÁGUA 100X180ml	PCT	1.500	CRISTAL COPO	R$ 6,50
9.	COPO DESC. P/CAFÉ 100X50ml	PCT	1.000	CRISTAL COPO	R$ 3,49

10.	DESINFETANTE 1L	UNID	1.000	DULAGO	R$ 4,00
11.	DESODORIZADOR DE AR 400ml	UNID	200	BOM AR	R$ 10,90
12.	DETERGENTE LÍQUIDO 500ml	UNID	1.000	DULAGO	R$ 2,50
13.	ESCOVA P/SANITÁRIO C/SUPORTE	UNID	100	LIMPA MANIA	R$ 11,00
14.	ESCOVA PARA LAVAR	UNID	50	CONDOR	R$ 3,49
15.	ESPONJA DE AÇO	PCT	800	ASSOLAN	R$ 1,75
16.	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	500	LIMPABELA	R$ 1,00
17.	FLANELA 40X60cm	UNID	50	FLANEMBERG	R$ 3,49
18.	FÓSFORO PCT C/10CXS	PCT	50	QLUZ	R$ 2,50
19.	GARRAFA PLÁSTICA 2L	UNID	50	PLASDURAN	R$ 10,00
20.	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1L	UNID	50	TERMOLAR	R$ 35,00
21.	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23	PCT	200	SORELA	R$ 1,75
22.	INSETICÍDA SPRAY 350ml	UNID	150	BAYGON	R$ 10,49
23.	JARRA PLÁSTICA 2L	UNID	50	JAGUAR	R$ 16,50
24.	JARRA PLÁSTICA 4L	UNID	50	JAGUAR	R$ 19,00
25.	LIMPA ALUMÍNIO 500ml	UNID	300	DULAGO	R$ 2,00
26.	LIMPA VIDRO 500ml	UNID	50	PONTAL	R$ 6,50
27.	LIMPADOR MULTIUSO 500ml	UNID	100	PONTAL	R$ 5,00
28.	LIMPADOR DE CERÂMICA 1L	UNID	500	AZULIM	R$ 6,60
29.	LIXEIRA BASCULANTE 7L	UNID	25	ANTARES	R$ 14,00
30.	LIXEIRA C/ PEDAL 15L	UNID	50	ANTARES	R$ 35,00
31.	LIXEIRA C/ PEDAL 60L	UNID	10	ARQPLAST	R$ 135,00
32.	LUSTRA MÓVEIS 200ml	UNID	100	PEROBA	R$ 6,50
33.	LUVA LATEX C/ 100UND	PCT	100	MBLIFE	R$ 79,00
34.	LUVA PARA LIMPEZA (P,M,G)	PAR	50	MUCAMBO	R$ 6,50
35.	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 50UND	PCT	100	INOVEN	R$ 29,00
36.	PAZINHA DE LIXO	UNID	50	COA FACIL	R$ 5,00
37.	PÁ DE LIXO COM CABO	UNID	100	LIMPA MANIA	R$ 12,00
38.	PALITO DENTAL CX C/100UND	UNID	50	GABOARDI	R$ 0,69
39.	PANO DE CHÃO	UNID	500	SÃO CRISTOVÃO	R$ 6,50
40.	PANO DE PRATO	UNID	200	SÃO CRISTOVÃO	R$ 5,00
41.	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS DE 30m	PCT	1.800	FAMILIAR	R$ 3,50
42.	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS MEDINDO 22X20cm	PCT	200	ABSOLUT	R$ 5,00
43.	PEDRA SANITÁRIA	UNID	200	PONTAL	R$ 1,75
44.	PORTA DETERGENTE	UNID	20	ARQPLAST	R$ 5,00
45.	RODO DE BORRACHA 40cm	UNID	150	BORBOLETA	R$ 11,00
46.	SABÃO EM BARRA 5X200g	PCT	500	ESPUMIL	R$ 9,50
47.	SABÃO EM PÓ DE 500g	PCT	2.000	ALA	R$ 4,50
48.	SABONETE LÍQUIDO 1L	UNID	40	CHEVELUX	R$ 23,00
49.	SABONETE 90g	UNID	240	YPÊ	R$ 1,75
50.	SACO PARA LIXO 100L, PCT C/5 UND	PCT	1.000	BRASILEIRINHO	R$ 3,00
51.	SACO PARA LIXO 50L, PCT C/10 UND	PCT	500	BRASILEIRINHO	R$ 3,00
52.	SACO PARA LIXO 30L, PCT C/10 UND	PCT	250	BRASILEIRINHO	R$ 2,50

53.	SACO PARA LIXO 15L, PCT C/20 UND	PCT	250	BRASILEIRINHO	R$ 2,25
54.	SODA CAUSTICA 500g	UNID	100	SATURNA	R$ 7,50
55.	TAPETE MÉDIO	UNID	50	SÃO JOSÉ	R$ 8,07
56.	TAPETE GRANDE	UNID	50	SÃO JOSÉ	R$ 12,00
57.	TOUCA DESCARTÁVEL	UNID	50	NOBRE	R$ 25,00
58.	VASSOURA DE PELO COM CABO	UNID	100	LINDONA	R$ 12,00
59.	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO	UNID	80	MAZZA FERRO	R$ 10,00
60.	VASSOURÃO GARI	UNID	100	VÓ MINA	R$ 15,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					**R$ 101.990,00**

LOTE II: MATERIAL DE LIMPEZA
(SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO)

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1.	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UNID	900	DULAGO	R$ 2,80
2.	ALCOOL GEL 500ml	UNID	50	TUPI	R$ 8,74
3.	ALCOOL LÍQUIDO 70% 1L	UNID	150	PINDORAMA	R$ 9,74
4.	BACIA MÉDIA	UNID	50	ARQPLAST	R$ 15,00
5.	BALDE PLÁSTICO DE 12L	UNID	50	ARQPLAST	R$ 14,50
6.	BALDE PLÁSTICO DE 15L	UNID	50	ARQPLAST	R$ 16,50
7.	CESTO TELADO P/LIXO	UNID	50	ARQPLAST	R$ 8,00
8.	COPO DESC. P/ÁGUA 100X180ml	PCT	1.500	CRISTAL COPO	R$ 6,55
9.	COPO DESC. P/CAFÉ 100X50ml	PCT	1.000	CRISTAL COPO	R$ 3,49
10.	DESINFETANTE 1L	UNID	900	DULAGO	R$ 4,00
11.	DESODORIZADOR DE AR 400ml	UNID	200	BOM AR	R$ 10,90
12.	DETERGENTE LÍQUIDO 500ml	UNID	800	DULAGO	R$ 2,55
13.	ESCOVA P/SANITÁRIO C/SUPORTE	UNID	50	LIMPA MANIA	R$ 11,00
14.	ESCOVA PARA LAVAR	UNID	50	CONDOR	R$ 3,49
15.	ESPONJA DE AÇO	PCT	500	ASSOLAN	R$ 1,75
16.	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	200	LIMPABELA	R$ 1,50
17.	FLANELA 40X60cm	UNID	50	FLANEMBERG	R$ 3,49
18.	FÓSFORO PCT C/10CXS	PCT	50	QLUZ	R$ 2,74
19.	GARRAFA PLÁSTICA 2L	UNID	50	PLASDURAN	R$ 10,00
20.	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1L	UNID	50	TERMOLAR	R$ 35,00
21.	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23	PCT	300	SORELA	R$ 1,75
22.	INSETICÍDA SPRAY 350ml	UNID	150	BAYGON	R$ 10,49
23.	JARRA PLÁSTICA 2L	UNID	50	JAGUAR	R$ 16,50
24.	JARRA PLÁSTICA 4L	UNID	50	JAGUAR	R$ 19,00
25.	LIMPA ALUMÍNIO 500ml	UNID	300	DULAGO	R$ 2,00

26.	LIMPA VIDRO 500ml	UNID	50	PONTAL	R$ 6,50
27.	LIMPADOR MULTIUSO 500ml	UNID	100	PONTAL	R$ 5,00
28.	LIMPADOR DE CERÂMICA 1L	UNID	400	AZULIM	R$ 6,60
29.	LIXEIRA BASCULANTE 7L	UNID	25	ANTARES	R$ 14,00
30.	LIXEIRA C/ PEDAL 15L	UNID	50	ANTARES	R$ 35,00
31.	LIXEIRA C/ PEDAL 60L	UNID	10	ARQPLAST	R$ 135,00
32.	LUSTRA MÓVEIS 200ml	UNID	50	PEROBA	R$ 7,20
33.	LUVA LATEX C/ 100UND	PCT	100	MBLIFE	R$ 79,00
34.	LUVA PARA LIMPEZA (P,M,G)	PAR	50	MUCAMBO	R$ 7,00
35.	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 50UND	PCT	100	INOVEN	R$ 30,25
36.	PAZINHA DE LIXO	UNID	50	COA FACIL	R$ 5,01
37.	PÁ DE LIXO COM CABO	UNID	100	LIMPA MANIA	R$ 13,27
38.	PALITO DENTAL CX C/100UND	UNID	50	GABOARDI	R$ 0,69
39.	PANO DE CHÃO	UNID	200	SÃO CRISTOVÃO	R$ 6,50
40.	PANO DE PRATO	UNID	50	SÃO CRISTOVÃO	R$ 5,00
41.	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS DE 30m	PCT	1.000	FAMILIAR	R$ 3,50
42.	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS MEDINDO 22X20cm	PCT	200	ABSOLUT	R$ 5,00
43.	PEDRA SANITÁRIA	UNID	100	PONTAL	R$ 1,75
44.	PORTA DETERGENTE	UNID	20	ARQPLAST	R$ 5,00
45.	RODO DE BORRACHA 40cm	UNID	50	BORBOLETA	R$ 11,00
46.	SABÃO EM BARRA 5X200g	PCT	200	ESPUMIL	R$ 9,50
47.	SABÃO EM PÓ DE 500g	PCT	1.000	ALA	R$ 4,95
48.	SABONETE LÍQUIDO 1L	UNID	150	CHEVELUX	R$ 23,00
49.	SABONETE 90g	UNID	200	YPÊ	R$ 1,75
50.	SACO PARA LIXO 100L, PCT C/5 UND	PCT	1.000	BRASILEIRINHO	R$ 3,00
51.	SACO PARA LIXO 50L, PCT C/10 UND	PCT	500	BRASILEIRINHO	R$ 3,00
52.	SACO PARA LIXO 30L, PCT C/10 UND	PCT	300	BRASILEIRINHO	R$ 2,74
53.	SACO PARA LIXO 15L, PCT C/20 UND	PCT	300	BRASILEIRINHO	R$ 2,50
54.	SODA CAUSTICA 500g	UNID	50	SATURNA	R$ 7,50
55.	TAPETE MÉDIO	UNID	50	SÃO JOSÉ	R$ 8,07
56.	TAPETE GRANDE	UNID	50	SÃO JOSÉ	R$ 12,00
57.	TOUCA DESCARTÁVEL	UNID	50	NOBRE	R$ 29,50
58.	VASSOURA DE PELO COM CABO	UNID	100	LINDONA	R$ 12,50
59.	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO	UNID	50	MAZZA FERRO	R$ 14,00
60.	VASSOURÃO GARI	UNID	100	VÓ MINA	R$ 17,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					**R$ 87.450,00**

LOTE III: MATERIAL DE LIMPEZA
(SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE)

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1.	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UNID	800	DULAGO	R$ 2,80
2.	ALCOOL GEL 500ml	UNID	50	TUPI	R$ 8,74
3.	BACIA MÉDIA	UNID	50	ARQPLAST	R$ 15,00
4.	BALDE PLÁSTICO DE 12L	UNID	50	ARQPLAST	R$ 14,50
5.	BALDE PLÁSTICO DE 15L	UNID	50	ARQPLAST	R$ 16,50
6.	CESTO TELADO P/LIXO	UNID	80	ARQPLAST	R$ 8,00
7.	COPO DESC. P/ÁGUA 100X180ml	PCT	2.000	CRISTAL COPO	R$ 6,55
8.	COPO DESC. P/CAFÉ 100X50ml	PCT	1.000	CRISTAL COPO	R$ 3,49
9.	DESINFETANTE 1L	UNID	700	DULAGO	R$ 4,00
10.	DESODORIZADOR DE AR 400ml	UNID	200	BOM AR	R$ 10,90
11.	DETERGENTE LÍQUIDO 500ml	UNID	800	DULAGO	R$ 2,55
12.	ESCOVA P/SANITÁRIO C/SUPORTE	UNID	50	LIMPA MANIA	R$ 11,00
13.	ESCOVA PARA LAVAR	UNID	40	CONDOR	R$ 3,49
14.	ESPONJA DE AÇO	PCT	800	ASSOLAN	R$ 1,75
15.	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	500	LIMPABELA	R$ 1,50
16.	FLANELA 40X60cm	UNID	50	FLANEMBERG	R$ 3,49
17.	FÓSFORO PCT C/10CXS	PCT	50	QLUZ	R$ 2,74
18.	GARRAFA PLÁSTICA 2L	UNID	50	PLASDURAN	R$ 10,00
19.	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1L	UNID	50	TERMOLAR	R$ 35,00
20.	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23	PCT	200	SORELA	R$ 1,75
21.	INSETICÍDA SPRAY 350ml	UNID	150	BAYGON	R$ 10,49
22.	JARRA PLÁSTICA 2L	UNID	50	JAGUAR	R$ 16,50
23.	JARRA PLÁSTICA 4L	UNID	50	JAGUAR	R$ 19,00
24.	LIMPA ALUMÍNIO 500ml	UNID	300	DULAGO	R$ 2,00
25.	LIMPA VIDRO 500ml	UNID	30	PONTAL	R$ 6,50
26.	LIMPADOR MULTIUSO 500ml	UNID	100	PONTAL	R$ 5,00
27.	LIMPADOR DE CERÂMICA 1L	UNID	500	AZULIM	R$ 6,60
28.	LIXEIRA BASCULANTE 7L	UNID	10	ANTARES	R$ 14,00
29.	LIXEIRA C/ PEDAL 15L	UNID	50	ANTARES	R$ 35,00
30.	LIXEIRA C/ PEDAL 60L	UNID	10	ARQPLAST	R$ 135,00
31.	LUSTRA MÓVEIS 200ml	UNID	80	PEROBA	R$ 7,20
32.	LUVA PARA LIMPEZA (P,M,G)	PAR	30	MUCAMBO	R$ 7,00
33.	PAZINHA DE LIXO	UNID	20	COA FACIL	R$ 7,50
34.	PÁ DE LIXO COM CABO	UNID	50	LIMPA MANIA	R$ 13,50
35.	PALITO DENTAL CX C/100UND	UNID	50	GABOARDI	R$ 0,69
36.	PANO DE CHÃO	UNID	150	SÃO CRISTOVÃO	R$ 6,80
37.	PANO DE PRATO	UNID	150	SÃO CRISTOVÃO	R$ 5,50
38.	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS DE 30m	PCT	1.200	FAMILIAR	R$ 3,80
39.	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS MEDINDO 22X20cm	PCT	500	ABSOLUT	R$ 5,00
40.	PEDRA SANITÁRIA	UNID	150	PONTAL	R$ 1,75
41.	PORTA DETERGENTE	UNID	20	ARQPLAST	R$ 11,50
42.	RODO DE BORRACHA 40cm	UNID	80	BORBOLETA	R$ 12,50

43.	SABÃO EM BARRA 5X200g	PCT	500	ESPUMIL	R$ 9,55
44.	SABÃO EM PÓ DE 500g	PCT	1.000	ALA	R$ 4,95
45.	SABONETE LÍQUIDO 1L	UNID	30	CHEVELUX	R$ 23,00
46.	SABONETE 90g	UNID	60	YPÊ	R$ 1,75
47.	SACO PARA LIXO 100L, PCT C/5 UND	PCT	1.000	BRASILEIRINHO	R$ 3,00
48.	SACO PARA LIXO 50L, PCT C/10 UND	PCT	1.000	BRASILEIRINHO	R$ 3,00
49.	SACO PARA LIXO 30L, PCT C/10 UND	PCT	250	BRASILEIRINHO	R$ 2,74
50.	SACO PARA LIXO 15L, PCT C/20 UND	PCT	250	BRASILEIRINHO	R$ 2,50
51.	SODA CAUSTICA 500g	UNID	50	SATURNA	R$ 8,99
52.	TAPETE MÉDIO	UNID	50	SÃO JOSÉ	R$ 12,00
53.	TAPETE GRANDE	UNID	50	SÃO JOSÉ	R$ 15,50
54.	VASSOURA DE PELO COM CABO	UNID	50	LINDONA	R$ 12,50
55.	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO	UNID	40	MAZZA FERRO	R$ 14,00
56.	VASSOURÃO GARI	UNID	50	VÓ MINA	R$ 17,00
VALOR TOTAL DO LOTE III					**R$ 79.900,02**

LOTE IV: MATERIAL DE LIMPEZA
(SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1.	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UNID	800	DULAGO	R$ 2,80
2.	ALCOOL GEL 500ml	UNID	50	TUPI	R$ 8,74
3.	ALCOOL LÍQUIDO 70% 1L	UNID	150	PINDORAMA	R$ 9,74
4.	BACIA MÉDIA	UNID	50	ARQPLAST	R$ 15,00
5.	BALDE PLÁSTICO DE 12L	UNID	50	ARQPLAST	R$ 14,50
6.	BALDE PLÁSTICO DE 15L	UNID	50	ARQPLAST	R$ 16,50
7.	CESTO TELADO P/LIXO	UNID	80	ARQPLAST	R$ 8,00
8.	COPO DESC. P/ÁGUA 100X180ml	PCT	2.000	CRISTAL COPO	R$ 6,55
9.	COPO DESC. P/CAFÉ 100X50ml	PCT	1.000	CRISTAL COPO	R$ 3,49
10.	DESINFETANTE 1L	UNID	700	DULAGO	R$ 4,00
11.	DESODORIZADOR DE AR 400ml	UNID	200	BOM AR	R$ 10,90
12.	DETERGENTE LÍQUIDO 500ml	UNID	800	DULAGO	R$ 2,55
13.	ESCOVA P/SANITÁRIO C/SUPORTE	UNID	50	LIMPA MANIA	R$ 11,00
14.	ESCOVA PARA LAVAR	UNID	40	CONDOR	R$ 3,49
15.	ESPONJA DE AÇO	PCT	800	ASSOLAN	R$ 1,75
16.	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	500	LIMPABELA	R$ 1,50
17.	FLANELA 40X60cm	UNID	50	FLANEMBERG	R$ 3,49
18.	FÓSFORO PCT C/10CXS	PCT	50	QLUZ	R$ 2,74
19.	GARRAFA PLÁSTICA 2L	UNID	50	PLASDURAN	R$ 10,00
20.	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1L	UNID	50	TERMOLAR	R$ 35,00
21.	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23	PCT	200	SORELA	R$ 1,75
22.	INSETICÍDA SPRAY 350ml	UNID	150	BAYGON	R$ 10,49
23.	JARRA PLÁSTICA 2L	UNID	50	JAGUAR	R$ 16,50

24.	JARRA PLÁSTICA 4L	UNID	50	JAGUAR	R$ 19,00
25.	LIMPA ALUMÍNIO 500ml	UNID	300	DULAGO	R$ 2,00
26.	LIMPA VIDRO 500ml	UNID	30	PONTAL	R$ 6,50
27.	LIMPADOR MULTIUSO 500ml	UNID	100	PONTAL	R$ 5,00
28.	LIMPADOR DE CERÂMICA 1L	UNID	500	AZULIM	R$ 6,60
29.	LIXEIRA BASCULANTE 7L	UNID	10	ANTARES	R$ 14,00
30.	LIXEIRA C/ PEDAL 15L	UNID	50	ANTARES	R$ 35,00
31.	LIXEIRA C/ PEDAL 60L	UNID	10	ARQPLAST	R$ 135,00
32.	LUSTRA MÓVEIS 200ml	UNID	80	PEROBA	R$ 7,20
33.	LUVA LATEX C/ 100UND	PCT	100	MBLIFE	R$ 79,00
34.	LUVA PARA LIMPEZA (P,M,G)	PAR	30	MUCAMBO	R$ 7,00
35.	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 50UND	PCT	100	INOVEN	R$ 30,25
36.	PAZINHA DE LIXO	UNID	20	COA FACIL	R$ 7,49
37.	PÁ DE LIXO COM CABO	UNID	50	LIMPA MANIA	R$ 13,27
38.	PALITO DENTAL CX C/100UND	UNID	50	GABOARDI	R$ 0,69
39.	PANO DE CHÃO	UNID	150	SÃO CRISTOVÃO	R$ 6,50
40.	PANO DE PRATO	UNID	150	SÃO CRISTOVÃO	R$ 5,00
41.	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS DE 30m	PCT	1.200	FAMILIAR	R$ 3,65
42.	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS MEDINDO 22X20cm	PCT	500	ABSOLUT	R$ 5,00
43.	PEDRA SANITÁRIA	UNID	150	PONTAL	R$ 1,75
44.	PORTA DETERGENTE	UNID	20	ARQPLAST	R$ 5,00
45.	RODO DE BORRACHA 40cm	UNID	80	BORBOLETA	R$ 11,67
46.	SABÃO EM BARRA 5X200g	PCT	500	ESPUMIL	R$ 9,50
47.	SABÃO EM PÓ DE 500g	PCT	1.000	ALA	R$ 4,95
48.	SABONETE LÍQUIDO 1L	UNID	30	CHEVELUX	R$ 23,00
49.	SABONETE 90g	UNID	60	YPÊ	R$ 1,75
50.	SACO PARA LIXO 100L, PCT C/5 UND	PCT	500	BRASILEIRINHO	R$ 3,00
51.	SACO PARA LIXO 50L, PCT C/10 UND	PCT	500	BRASILEIRINHO	R$ 3,00
52.	SACO PARA LIXO 30L, PCT C/10 UND	PCT	100	BRASILEIRINHO	R$ 2,74
53.	SACO PARA LIXO 15L, PCT C/20 UND	PCT	100	BRASILEIRINHO	R$ 2,50
54.	SODA CAUSTICA 500g	UNID	50	SATURNA	R$ 7,50
55.	TAPETE MÉDIO	UNID	50	SÃO JOSÉ	R$ 8,07
56.	TAPETE GRANDE	UNID	50	SÃO JOSÉ	R$ 12,00
57.	TOUCA DESCARTÁVEL	UNID	50	NOBRE	R$ 29,50
58.	VASSOURA DE PELO COM CABO	UNID	50	LINDONA	R$ 12,50
59.	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO	UNID	40	MAZZA FERRO	R$ 14,00
60.	VASSOURÃO GARI	UNID	50	VÓ MINA	R$ 17,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV					**R$ 88.990,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado de forma parcelada e de acordo com a demanda e requisição da Secretaria solicitante, durante a sua vigência contratual, conforme especificações contidos na proposta de preços da empresa vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 100 (cem) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência até **31 (trinta e um) de dezembro de 2022,** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes: **02.02.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS; 04.122.0041.2039.0000 - COORD. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS. 02.08.00 - SEC. MUN. EDUC. CULTURA, DESPORTO E LAZER. Projeto atividade: 12.361.0269.2048.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 569 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE; 576 –TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA A EDUCAÇÃO; 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 600 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL. 621 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO ESTADO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
b.5) Rescisão contratual, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PARTES VINCULADAS AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, as ordens de fornecimento, as Leis 8.666/93 e 10.520/02, além do Decreto Federal 10.024/2019, assim como as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A PMRP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do programa, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simplício Mendes-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ribeira do Piauí (PI), 10 de março de 2022.

Carlos Cesar Pereira do Nascimento
Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças/PMRP
CONTRATANTE

Silvino de Sousa Araujo
Assinado de forma digital por Silvino de Sousa Araujo
Dados: 2022.03.11 13:19:36 -03'00'

Silvino de Sousa Araújo

Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Antônio Luiz de Araújo Costa Neto
Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí-PI

TESTEMUNHAS:

1 Geisia Pereira Vieira CPF 032.006.403-40

2 Francisca das Chagas Nunes CPF 933.896.203-20